

FÓRUM DA AGENDA 21 DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM DA AGENDA 21 LOCAL DO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.1º O Fórum Permanente da Agenda 21 do Município de Divinópolis é um órgão colegiado consultivo e deliberativo que tem sua criação, competências e composição definidas pela Lei nº 6.797 de 19 de Junho de 2008, e regulamentada pelo Decreto 8611/2008, reger-se-á por este Regimento Interno.

§ 1º. A sede do Fórum da Agenda 21, no Município de Divinópolis funcionará por tempo indeterminado, na Rua Getúlio Vargas, nº 268, Centro, Divinópolis, Minas Gerais, local denominado “Sede dos Conselhos”.

§ 2º. As reuniões da Agenda 21 poderão ser realizadas em outros locais, ou estabelecimentos, de acordo com critérios da Coordenação.

Art.2º O Fórum Permanente da Agenda 21/Divinópolis-MG, em conformidade com o Art.1º e com o disposto nesse Regimento, é composto por representantes do Governo e da Sociedade Civil, segundo considerações e disposições da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Agenda 21 Brasil.

Art.3º. Para dar cumprimento à sua finalidade, o Fórum tem como atribuições:

I. Coordenar atividades de implantação da “Agenda 21 Local”, integrando as ações necessárias para seu bom desenvolvimento a nível governamental e da sociedade civil;

II. Normalizar e encaminhar para os órgãos responsáveis competentes, o planejamento sócio-econômico-ambiental;

III. Coordenar, em conjunto com os demais órgãos responsáveis competentes, as ações necessárias para viabilizar o zoneamento ecológico e econômico da cidade;

IV. Propor medidas visando à preservação, conservação e utilização sustentável das águas, do solo e do ar;

V. Propor medidas para evitar a poluição sonora e visual;

VI. Propor ações culturais e educacionais que tenham como tema o desenvolvimento sustentável;

VII. Propor ações que promovam a qualidade de vida;

VIII. Propor ações que valorizem a divulgação cultural e da arte;

IX. Subsidiar os Poderes Executivo e Legislativo, na implantação das políticas de sustentabilidade do meio ambiente;

X. Discutir e propor ações visando o desenvolvimento sustentável do município, com prévia consulta aos diversos segmentos sociais ligados à área ambiental;

XI. Opinar sobre programas, projetos e ações municipais, que envolvam políticas ligadas a sua temática;

XII. Tomar iniciativa de elaboração de proposições de Leis relacionadas à sua temática e encaminhar como sugestão à Câmara Municipal;

- XIII. Propor e organizar Grupos Temáticos;
- XIV. Informar ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas sobre irregularidades de que tenha conhecimento;
- XV. Integrar e representar o Município nas articulações regionais, estaduais, nacionais e internacionais sobre a Agenda 21 Local;
- XVI. Propiciar a livre participação e organização de Fóruns;
- XVII. Acompanhar auditorias e audiências públicas;
- XVIII. Encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades.

Art 4º. O Fórum da Agenda 21 de Divinópolis tem caráter consultivo com relação às políticas públicas e deliberativo com relação às ações decorrentes do Programa da Agenda 21 de Divinópolis.

CAPÍTULO II

Da Composição e da Eleição

Art. 5º. O Fórum da Agenda 21 do Município de Divinópolis será composto por 20 (vinte) membros efetivos (e vinte suplentes) e também por membros de associações, ou cidadãos, enquadrados no inciso II do artigo 2º, da Lei de criação do Fórum, atendidos os requisitos que este Regimento Interno estabelece e observado o **Art. 1º**, § 1º e § 2º da Lei Municipal 6797.

- I. Associação Comunitária para Assuntos de Segurança Pública (ACASP);
- II. Associação Regional de Proteção Ambiental (ARPA);
- III. Centro Federal de Educação Tecnológica-MG (CEFET-MG/Divinópolis);
- IV. Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA);
- V. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA);
- VI. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, seção Divinópolis (CREA/MG);
- VII. Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis (FACED);
- VIII. Faculdade Pitágoras (Unidade Divinópolis);
- IX. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Centro Oeste (FIEMG); X. Instituto Estadual de Floresta (IEF);
- XI. Organização não Governamental Grupo Ação Renovadora (Grupo AR); XII. Ordem dos Advogados do Brasil, seção Divinópolis;
- XIII. Poder Judiciário da Comarca de Divinópolis;
- XIV. Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais;
- XV. Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAM);
- XVI. Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Usina de Projetos; XVII. Sindicato Rural de Divinópolis;
- XVIII. Universidade Estadual de Minas Gerais, Unidade Divinópolis (UEMG/Divinópolis).
- XIX. Universidade Federal de São João Del Rey, Campus Centro Oeste Dona Lindu (UFSJ/CCO)
- XX. Dois Cidadãos, sendo um titular e um suplente.

§ 1º Os representantes, e respectivos suplentes, de cada um dos órgãos e instituições relacionados nos incisos acima, serão indicados pelos dirigentes, via ofício, à Coordenação do Fórum e assinarão o termo de posse que será ratificado pelo Poder Executivo do Município de Divinópolis e publicado no Diário Oficial do Município de Divinópolis.

§ 2º O exercício da função de membro do Fórum da Agenda 21 do município de Divinópolis é de caráter honorífico, sendo serviço público relevante não remunerado.

§ 3º Poderão participar da composição do Fórum da Agenda 21 do Município de Divinópolis quaisquer organizações sociais, ou órgãos de Governo, que manifestarem interesse nos seus objetivos, desde que aprovada sua participação pelos membros efetivos do Fórum.

§ 4º. As organizações sociais devem atender os seguintes requisitos: apresentar manifestação expressa de interesse, através de ofício, endereçado à Coordenação do Fórum; apresentar cópias comprobatórias de atuação e de sede no município de Divinópolis (Estatuto registrado em órgão competente, CNPJ e Ata registrada da última eleição da entidade)

§ 5º. Os órgãos do Poder Público, não relacionados no parágrafo anterior, que tiverem interesse em participar do Fórum da Agenda 21, deverão apresentar à Coordenação ofício com manifestação de interesse, expedido pela Chefia Responsável pelo Órgão, indicando o nome do representante e suplente.

Art. 6º. A eleição dos membros se dará em Assembleia Extraordinária Geral do Fórum convocada especificamente para este fim com 30 (trinta) dias de antecedência

§1º O Fórum, incluídos os membros efetivos e eleitos, terá no máximo 20 (vinte) participantes.

§2º O mandato dos membros será de dois anos, com uma recondução para o mesmo cargo.

§3º Os membros representantes do Poder Executivo Municipal e seus suplentes, com participação no Fórum da Agenda 21 de Divinópolis não poderá exceder 04 (quatro) anos contínuos e serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal ou seu representante, que poderá destituí-los a qualquer tempo.

Capítulo III

Do desligamento

Art.7º. Ocorrerá o desligamento do representante de qualquer instituição componente da Agenda 21 quando:

- I. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativas, durante o mandato;
- II. a organização representada assim o declarar em documento oficial;
- III. vier a concorrer a cargos eletivos;
- IV. solicitar, por vontade própria e expressa por escrito;

V. a critério da Assembleia, por maioria de 2/3 dos presentes, incorrer em atos considerados de interesse contrário aos princípios do Fórum, bem como os contrários à ética, à moral e à boa ordem.

§ 1º - No caso de desligamento por faltas, a entidade será solicitada a indicar um novo representante, no prazo de 30 dias, sob pena de exclusão da entidade.

§ 2º - As indicações e/ou substituições dos representantes são de responsabilidade das organizações que integram o quadro do Fórum da Agenda 21, através de comunicação formal à Coordenação.

Capítulo IV Dos Direitos e Deveres

Art. 8º. São deveres dos membros, e seus representantes, conforme o caso: I. Apresentar a documentação necessária ao cadastramento;

II. Participar de todas as Assembleias e Reuniões;

III. Participar da eleição de composição do Fórum;

IV. Justificar as ausências para a Coordenação no prazo de até 48 horas;

V. Retornar todas as informações e/ou decisões para a organização representada.

VI. Manter atualizado o seu cadastro e sua indicação de representante e suplente, no mínimo, a cada dois anos ou quando se tornar necessária uma substituição.

Parágrafo Único: É vedado aos membros integrantes do Fórum, inclusive os da Coordenação expressar opinião particular ou da Instituição que representa em nome da Agenda 21 de Divinópolis, bem como aos membros do Fórum se manifestar em nome da Agenda 21 sem a prévia autorização ou designação da Coordenação.

Art. 9º. São direitos dos membros e seus representantes, conforme o caso:

I. Ser avisados de todas as Assembleias e Reuniões da Agenda 21;

II. Ser informados sobre as ausências de seus Representantes e/ou Suplentes;

III. Participar dos Grupos Temáticos nos quais tenham interesse direto;

IV. Solicitar à Coordenação a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, mediante pedido formalizado por metade mais um dos membros titulares do Fórum Permanente.

V. Debater a matéria em discussão, em consonância com a posição das Entidades que representam;

VI. Requerer informações e esclarecimentos à Coordenação, e transmiti-los e discuti-los com sua entidade e/ou comunidade;

VII. Propor temas e assuntos para discussão e deliberação da Assembleia Geral, em consonância com a posição das entidades que representam.

Capítulo V Da Estrutura Organizacional

Art. 10º. O Fórum da Agenda 21 de Divinópolis, em consonância com a Lei da sua criação, tem a seguinte estrutura:

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho Deliberativo
- III. Grupo Gestor
- IV. Grupos Temáticos

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 11º. A Assembleia Geral é composta por todos os membros titulares ou seus respectivos suplentes, na sua ausência.

Parágrafo único – O Fórum da Agenda 21 de Divinópolis poderá convocar Assembleias Gerais da qual também participem representantes de qualquer organização não membro e a população em geral, respeitado o disposto neste regimento no que concerne ao direito de voto.

Art. 12º. A Assembleia Geral é a instância superior deliberativa e normativa do Fórum da Agenda 21 de Divinópolis.

Art. 13º. Cabe à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre assuntos relativos à consecução das finalidades do Fórum da Agenda 21 de Divinópolis;
- II. Aprovar calendário anual de reuniões, atividades e Assembleias Gerais Ordinárias;
- III. Garantir o cumprimento deste regimento;
- IV. Eleger a Coordenação do Fórum a cada dois anos;

Seção II Do Conselho Deliberativo

Art. 14º. O Conselho Deliberativo é composto pelos vinte membros efetivos.

Art. 15º. Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I. Exercer seu direito de deliberação e de voto nos assuntos pertinentes ao Fórum;
- II. Acompanhar e subsidiar as ações do Grupo Gestor;
- III. Decidir sobre a criação de Comissões para assuntos específicos da Agenda 21 de Divinópolis;
- IV. Aprovar a composição dos Grupos Temáticos, bem como supervisionar sua atuação, auxiliando-os em suas propostas;

V. Deliberar sobre assuntos omissos nesse Regimento.

Seção III Do Grupo Gestor

Art. 16º. O Grupo Gestor tem como finalidade no Fórum promover o seu funcionamento e a exequibilidade das ações decididas, sendo composta por um Coordenador, um Subcoordenador e dois Secretários, eleitos entre os representantes dos membros.

§ 1º - Os integrantes da Coordenação têm mandato de dois anos, com direito a apenas uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo;

§2º - O Coordenador e vice serão eleitos entre os membros da sociedade civil pelo Conselho Deliberativo na Assembléia Geral.

§3º - No impedimento do Coordenador ou vacância, responderá o Vice Coordenador;

§4º - Caso um dos integrantes da Coordenação se afaste do cargo, por qualquer motivo e tempo indeterminado, o Conselho Deliberativo poderá optar por uma nova eleição para o cargo em questão.

Art. 17º. Compete à Coordenação do Fórum da Agenda 21 de Divinópolis:

I. Organizar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Fórum da Agenda 21 de Divinópolis, ordenando as pautas respectivas, a partir das sugestões dos membros do Fórum;

II. Desempenhar as atribuições que lhe forem designadas pela Assembleia Geral;

III. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

IV. Se reunir uma vez por mês.

Art. 18º. Compete ao Coordenador:

I. Convocar as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Assembleias Gerais do Fórum;

II. Dirigir os trabalhos das Reuniões e Assembleias do Fórum;

III. Dar encaminhamento às decisões tomadas pelo Fórum da Agenda 21 de Divinópolis formalizando as responsabilidades assumidas pelos seus membros;

IV. Participar, ativamente, como mediador, dos debates e decisões;

V. Convidar pessoal indicado para participar do(s) Grupo(s) de Trabalho e demais Comissões Temporárias;

VI. Representar o Fórum da Agenda 21 de Divinópolis perante a comunidade e às autoridades constituídas e demais Instituições Públicas e Privadas;

VII. Desempenhar as atribuições que lhe forem designadas pela Assembleia Geral;

VIII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 19º. Compete ao Vice Coordenador:

I. Substituir o Coordenador em suas ausências legitimamente estabelecidas;

- II. Acompanhar e orientar os trabalhos dos Grupos Temáticos;
- III. Auxiliar na elaboração da pauta das reuniões e Assembleias;
- IV. Desempenhar as atribuições que lhe forem designadas pela Assembleia Geral;
- V. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 20º. Compete a Secretaria, na figura de seus dois Secretários:

- I. Providenciar e administrar as instalações físicas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos e seções;
- II. Receber as indicações de representantes (titulares e suplentes), segmentos sociais e instituições participantes do Fórum da Agenda 21 de Divinópolis, e comunicá-las à Assembleia Geral;
- III. Auxiliar no cumprimento do calendário das reuniões e Assembleias Gerais do Fórum da Agenda 21 de Divinópolis;
- IV. Redigir as pautas das reuniões e Assembleias Gerais e encaminhá-las, respectivamente, para a Coordenação, aos membros do Fórum da Agenda 21 de Divinópolis e divulgá-la, no formato mais adequado, para a população em geral;
- V. Elaborar as convocações das reuniões e Assembleias Gerais, após o recebimento da pauta da Coordenação e encaminhá-las aos participantes do Fórum da Agenda 21 de Divinópolis com prazo mínimo de antecedência de 7 dias para as Reuniões e Assembleias Ordinárias e 2 dias para as Extraordinárias;
- VI. Receber as sugestões de pauta das Assembleias, organizando-as junto com o Coordenador;
- VII. Lavrar e manter em boa ordem as atas das Assembleias Gerais e reuniões do Fórum da Agenda 21 de Divinópolis.
- VIII. Registrar os compromissos assumidos pelos membros da Assembleia Geral e administrar a agenda de compromissos do Fórum da Agenda 21 de Divinópolis;
- IX. Responsabilizar-se pelo expediente do Fórum da Agenda 21 de Divinópolis, expedindo, recebendo e arquivando correspondências, guardando livros e os demais documentos.

Seção IV **Dos Grupos Temáticos**

Art. 21º. Os Grupos Temáticos (GT) do Fórum da Agenda 21 de Divinópolis funcionam como Câmaras Técnicas e têm como objetivo pesquisar, fiscalizar e verificar temas, ações e procedimentos específicos:

- § 1º - Os Grupos Temáticos definidos em acordo com as finalidades desse Fórum são cinco: Água, Ar, Solo, Saúde e Qualidade de Vida e Fauna e Flora;
- § 2º - Dos Grupos Temáticos podem fazer parte pessoas de conhecimentos específicos que não sejam Representantes de Membros do Fórum.
- § 3º - A participação de não membros nos Grupos fica sujeita à aprovação do Conselho Deliberativo e convocação pelo Coordenador.

§ 4º - Para a consecução dos trabalhos dos trabalhos objeto dos GT poderão ser firmadas parcerias com Organizações Públicas e/ou Privadas em qualquer nível.

Art. 22º. Compete aos Grupos Temáticos:

- I. Avaliar o problema apresentando pela Assembleia Geral à luz da experiência de seus integrantes e em conformidade com as aspirações da comunidade;
- II. Buscar e apresentar soluções de âmbito municipal, regional, nacional ou mesmo internacional para os problemas levantados pela Assembleia Geral que aprovou a sua criação;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral Relatórios Parciais sobre o andamento dos trabalhos e Relatório Final com as recomendações do Grupo.

Seção V

Do Funcionamento da Assembleia Geral e das Reuniões

Art. 23º. As Assembleias e Reuniões podem ser Ordinárias ou Extraordinárias.

§ 1º - O Fórum da Agenda 21 é público, sendo suas atividades e tudo mais ali tratado, disponibilizados ao conhecimento público.

§ 2º - Na primeira Assembleia Geral do ano deve ser votada a proposta de Cronograma Anual de Atividades, deliberado na última Reunião ordinária do ano anterior.

§ 3º - As Assembleias Gerais Ordinárias realizam-se uma vez por ano de acordo com o Cronograma Anual de Atividades e a convocação emitida pelo Coordenador.

§ 4º - As Assembleias Gerais Extraordinárias são realizadas por convocação do Coordenador com, no mínimo, 72 horas de antecedência, ressalvado direito de convocação por representantes dos membros.

§ 5º - As Reuniões Ordinárias realizam-se uma vez por mês entre os membros do Conselho Deliberativo de acordo com o Cronograma Anual de Atividades e a convocação emitida pelo Coordenador com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

§ 6º - As Reuniões Extraordinárias são realizadas por convocação do Coordenador com, no mínimo, 48 horas de antecedência, ressalvado direito de convocação por representantes do Conselho Deliberativo.

§ 7º - As Assembleias e as Reuniões serão realizadas de acordo com o seguinte *quorum*:

- a) em primeira chamada, com cinquenta por cento mais um dos membros;
- b) em segunda chamada, 15 minutos depois, com qualquer número de membros.

Art. 24º. As Reuniões e as Assembleias obedecerão à seguinte ordem:

- I. Instalação dos trabalhos pelo Coordenador;
- II. Leitura e aprovação da Ata dos assuntos tratados na reunião anterior, facultados os pedidos de retificação;
- III. Leitura da Pauta da Assembleia em curso;
- IV. Debates e decisões sobre os temas constantes da Pauta;

V. Informes para serem levados ao conhecimento da Assembleia assuntos de interesse geral;

VI. Apresentação de sugestões de Pauta para a próxima Reunião;

VIII. Lavratura e assinatura da ata da reunião anterior;

VII. Encerramento da reunião;

Parágrafo único - Na convocação para as Assembleias e Reuniões a Ata da Assembleia e/ou Reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros fazerem sua leitura e considerações (alterações e/ou correções).

Art. 25º. Nos debates, os membros do Fórum da Agenda 21 de Divinópolis terão uso da palavra concedida pela Coordenação, na ordem em que for solicitada e por tempo a ser previamente determinado pelo próprio Fórum;

§ 1º - A Coordenação deverá buscar a solução de eventuais discordâncias pela via do senso progressivo.

§2º - Não havendo consenso e sendo um tema que necessite de continuidade, será determinado tempo de defesa de posições e a seguir a votação para a decisão final.

§ 3º - Todo tema levado à votação necessitará ser aprovado por maioria simples dos presentes.

Art. 26º. Das atas constarão, no mínimo:

I. Local, data e hora da abertura e do término dos trabalhos; II. Membros presentes;

III. Membros ausentes;

IV. Sumário do expediente, relação das matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;

V. Resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos membros que participaram dos debates e seus resultados;

VI. Deliberações do Fórum da Agenda 21 de Divinópolis.

Capítulo VI Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 27º. Os recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento e manutenção do fórum serão oriundos, sem ordem de preferência de:

I. Poder Público;

II. Parcerias;

III. Convênios;

IV. Doações.

Art. 28º. O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo, ou por adequação resultante de força ou exigência legal, mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros que compõem o Fórum.

Fórum da Agenda 21 – Divinópolis: Fazendo a nossa parte

Art. 29º. Os casos omissos no presente Regimento serão apresentados ao Conselho Deliberativo e levados à Assembleia Geral do Fórum da Agenda 21 de Divinópolis.

Art. 30º. A aprovação do presente regimento será precedida de convocação aos membros efetivos, bem como de divulgação ao público que se interessar participar.

Art. 31º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, com posterior publicação no Diário Oficial de Divinópolis. Fórum Permanente da Agenda 21 – Divinópolis , 18 de novembro de 2015.